

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE DA CANTORA ELBA RAMALHO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e mão de obra para gravação de eventos culturais e transmissão de *live* para show da artista Elba Ramalho.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para locação de equipamentos e mão de obra para transmissão de *lives*, a fim de atender as demandas do Projeto Ocupação Sesc 2021 da programação cultural do Sesc/GO no mês de julho de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A TRANSMISSÃO DO SHOW LIVE DA CANTORA ELBA RAMALHO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2021, COM ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE MÉDIO PORTE:</p> <p>04 FILMADORAS BLACKMAGIC 4K, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (LENTE, CARTÕES, CABOS AC, ADAPTADORES DE LENTES E ETC)</p> <p>03 TRIPÉS HIDRÁULICOS COM CABEÇA FLUÍDA PARA VÍDEO;</p> <p>01 ESTABILIZADOR DE IMAGEM ELETRÔNICO DJI RONIN S COM DUAL HANDLE;</p> <p>01 TRANSMISSOR DE VÍDEO SEM FIO 2,4GHZ;</p> <p>01 SERVIDOR / ENCODER DE VÍDEO H264 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 ENCODERS VIA SOFTWARE VMIX;</p> <p>01 MESA DE CORTE ATEM STUDIO HD OU SIMILAR, COM SUPORTE PARA ATÉ 8 ENTRADAS DE VÍDEO;</p> <p>01 TÉCNICO DE VÍDEO E STREAMING;</p> <p>01 DIRETOR DE IMAGEM E CORTE DTV;</p> <p>04 OPERADORES DE CÂMERA;</p> <p>02 ASSISTENTES DE CÂMERA E STREAMING;</p> <p>02 MOCHILINK COM ENTRADAS DE VÍDEO: HDMI E SDI 3G;</p> <p>RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: 1080P 23.98/24/25/29. 97/30/50/59.94/60;</p> <p>COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265: MAIN PROFILE UP TO LEVEL 4.1;</p> <p>COMPRESSÃO DE ÁUDIO: AAC-LC, MPEG LAYER 2;</p> <p>NÚMERO MÍNIMO DE MODEMS 4G: 5 ATIVOS;</p> <p>PROTOCOLOS DE REDE SUPOSTADOS: TCP/IP, UDP, HTTP, DHCP, NTP, SSL, IGMP, NDI;</p> <p>PROTOCOLO DE VÍDEOS SUPOSTADOS: SRT, RTMP, RTP, RTSP, RTSP OVER HTTP, MPEG-TS;</p> <p>DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA INTERNA: 4 HORAS.</p>	1	SVÇ

3.2. A duração média da *live* será de 3 (três) horas.

3.3. A transmissão da *live* terá início às 20h (vinte horas), do dia 02 de julho de 2021.

3.4. A banda de internet deve ter entrega mínima de 250Mb UP/DOW, considerando que a previsão média de público para o show é de 1.000 (mil) acessos simultâneos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor valor por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Toda a infraestrutura de rede necessária para a realização e transmissão da *live* é de responsabilidade do fornecedor.
- 6.2. A prestação de serviço será realizada conforme a necessidade do Sesc, após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.3. A entrega, montagem e testes dos equipamentos deverá ser realizada com no mínimo 2 horas de antecedência do evento, para organização, planejamento e boa execução do processo. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ocorrer, no mesmo dia, após o fim da programação.
- 6.4. Para a organização e realização do evento, os responsáveis da empresa contratada serão convocados a participar de no mínimo 1 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc em dias e horários a serem definidos. As reuniões serão realizadas para tratar de assuntos como, contrato de prestação de serviço, visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades.
- 6.5. A data, local e horário dos eventos contidos no PAF – pedido ao fornecedor, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.
- 6.6. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.7. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 6.8. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- 6.9. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, em perfeitas condições de uso.
- 6.10. Todos os equipamentos de som, iluminação, imagem e internet devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 6.11. É vedada a entrega de equipamentos e infraestrutura com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.12. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc de acordo com a unidade requisitante.
- 6.13. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.14.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos que a prestação de serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.15.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 6.16.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.17.** O Sesc não se responsabilizará por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.
- 6.18.** A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com **imediate substituição** em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, hospedagem, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

7. LOCAL DE FATURAMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. LOCAL DE FATURAMENTO

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) I.E: ISENTO

Endereço: Rua 15 esq. c/ Rua 19, Centro - Goiânia – GO, CEP: 74.030-030

7.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

SALÃO DE EVENTOS – SESC FAIÇALVILLE

Endereço: Av. Ipanema, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia/GO. CEP: 74350-010

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

10.1.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc.

10.1.3. Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

10.1.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

10.1.5. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.2.2. A contratada deverá prestar os serviços com excelência, despachando com a devida antecedência, responsabilizando por conta e risco o transporte da estrutura.

10.2.3. A contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem os equipamentos impróprios para uso a que é destinado.

10.2.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos equipamentos utilizados para prestação do serviço em decorrência do transporte.

10.2.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.6. O tempo de transporte, montagem e desmontagem não deverá ser considerado dentro do período de prestação do serviço pela contratada.

10.2.7. A contratada deverá cumprir local, data, total de horas e demais exigências que a contratante solicitar para a prestação do serviço.

10.2.8. Em casos de nenhuma solução de problemas técnicos e/ou situações em desconformidade com as exigências deste termo, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas.

10.2.9. A montagem das estruturas para transmissão de lives (disposição/distribuição nos espaços), comunicação visual e distribuição de serviços de apoio será orientada por um funcionário/técnico do Sesc (Responsável Técnico pelo evento).

- 10.2.10.** Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.
- 10.2.11.** Cada profissional da Contratada deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante.
- 10.2.12.** A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.
- 10.2.13.** A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.
- 10.2.14.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.2.15.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 10.2.16.** A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.2.17.** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. SESC CENTRO

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch

Assistente Técnico III

Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

Suplente: Allyne Marinho Cozac

Assistente Técnico III

Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernanda Duarte Lacerda

Coordenação de Cultura

Matrícula 5217 - CPF:942.693.431-68

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 15 de junho de 2021.